

**LEI N.º 2.800, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003**

Autor : Poder Legislativo  
Vereador: Carlos Fontes

***“Dispõe sobre abertura da farmácia do Centro Médico “Dr. Domingos Finamore” 24 horas de segunda à domingo e nos finais de semana e feriado e dá outras providências”.***

**PROF. ÁLVARO ALVES CORRÊA**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo através de sua Secretaria Municipal de Saúde, manterá a farmácia do Centro Médico Dr. Domingos Finamore aberta 24 horas, de segunda a domingo e feriados.

**§ 1º** - Além da providência acima indicada, o Poder Executivo, igualmente através de sua Secretaria Municipal de Saúde, manterá uma Assistente Social no mencionado Centro à disposição da população.

**§ 2º** - A Assistente Social de que trata o parágrafo anterior, constatando que o usuário é desprovido de condições para comprar medicamentos deverá liberá-los pela rede pública, efetuando os devidos registros.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de novembro de 2.003

**Álvaro Alves Corrêa**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei n.º 91/03 – Legislativo  
Autógrafo n.º 71/03